EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO INDENIZATÓRIO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

O MUNICÍPIO DE BURITI, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 789/2026, especialmente em seu art. 4º, torna pública a presente CONVOCAÇÃO para habilitação dos profissionais do magistério da educação básica que possam ser beneficiários do Abono Indenizatório decorrente dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade promover o cadastramento, atualização cadastral, habilitação e análise documental dos profissionais do magistério da educação básica que possuam direito ao recebimento do Abono Indenizatório previsto na Lei Municipal nº 789/2026, custeado com recursos extraordinários decorrentes da complementação da União ao FUNDEF reconhecida judicialmente.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Poderão requerer habilitação:

I – Os profissionais do magistério da educação básica que integraram o quadro funcional do Município de Buriti/MA, mediante vínculo estatutário, celetista, temporário ou comissionado;

II – Aqueles que exerceram suas funções na rede municipal de ensino durante o período compreendido entre abril de 2003 e dezembro de 2006, observados os limites fixados pela decisão judicial que originou os recursos;

III – Os profissionais enquadrados no conceito previsto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), abrangendo docentes e profissionais de suporte pedagógico.

2.2. Também poderão habilitar-se:

a) Profissionais aposentados que comprovem o efetivo exercício no período referido;

b) Sucessores legais de profissionais falecidos, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

3. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão protocolar requerimento de habilitação no período de 22 de junho de 2026 a 24 de julho de 2026.

3.2. O atendimento ocorrerá das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia acompanhada dos originais para autenticação administrativa ou em cópias autenticadas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Beneficiários ativos ou aposentados

a) Documento oficial de identidade com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;

e) Documentos que comprovem o vínculo funcional com o Município durante o período de abril de 2003 a dezembro de 2006;

f) Declarações de tempo de serviço, quando existentes;

g) Contracheques, fichas funcionais, portarias, termos de posse ou demais documentos aptos à comprovação do vínculo e do exercício profissional.

4.2. Profissionais com vínculo temporário ou registros incompletos

Além dos documentos acima, poderão apresentar:

a) Contratos administrativos;

b) Portarias de nomeação ou exoneração;

c) Declarações emitidas por gestores escolares da época;

d) Fichas financeiras;

e) Documentação escolar ou administrativa que demonstre o exercício da função;

f) Outros documentos admitidos em direito.

4.3. Sucessores de beneficiários falecidos

a) Certidão de óbito;

b) Documento de identidade e CPF do sucessor;

c) Comprovante de residência;

d) Alvará judicial, escritura pública de inventário e partilha ou documento equivalente;

e) Comprovação da condição de dependente habilitado perante o regime previdenciário, quando aplicável.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1. Os requerimentos serão analisados por Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal.

5.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para a correta apuração do direito.

5.3. A ausência de documentação mínima necessária poderá resultar no indeferimento do pedido.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Encerrada a análise documental, será publicada lista preliminar contendo:

I – Beneficiários habilitados;

II – Beneficiários habilitados com pendências;

III – Pedidos indeferidos.

6.2. A divulgação ocorrerá no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e demais meios oficiais.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

7.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da documentação pertinente.

7.3. Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos beneficiários habilitados.

8. DA PRECLUSÃO

8.1. Os prazos previstos neste Edital possuem natureza preclusiva.

8.2. O não comparecimento do interessado dentro dos prazos estabelecidos implicará renúncia tácita ao direito de habilitação nesta etapa, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 789/2026.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos observarão os critérios de proporcionalidade definidos na Lei Municipal nº 789/2026 e em Decreto Regulamentador do Poder Executivo.

9.2. O valor individual considerará, dentre outros critérios legais:

I – A jornada de trabalho exercida;

II – O tempo de efetivo exercício durante o período de apuração do FUNDEF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações prestadas pelos interessados serão de sua exclusiva responsabilidade, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização e pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti/MA, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti

JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Educação

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração e Finanças